



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
Núcleo de Apoio Regional de Patos de Minas

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0007658/2021-50

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                     | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Não Passível de Licenciamento                                     | 2100.01.0007658/2021-50 | NAR Patrocínio                              |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                         |   |
| Nome: GUIMA ADMINISTRADORA LTDA                                   |                         | CPF/CNPJ: 08.848.876/0001-02                |
| Endereço: RUA ATILIO VALENTINI, 1460 APT 101                      |                         | Bairro: SANTA MÔNICA                        |

|  |               |                              |
|--|---------------|------------------------------|
| Município: U B E R L A N D I A   | UF: MG        | CEP: 38.408-214              |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |               |                              |
| Nome: GUIMA ADMINISTRADORA LTDA  |               | CPF/CNPJ: 08.848.876/0001-02 |
| Endereço: RUA ATILIO VALENTINI, 1460 APT 101   |               | Bairro: SANTA MÔNICA         |
| Município: U B E R L A N D I A   | UF: MG        | CEP: 38.408-214              |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |               |                              |
| Denominação: Fazenda Santa Helena  |               | Área Total (ha): 242,9366    |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 61519   |               | Município/UF: Patrocno       |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):                         |               |                              |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |               |                              |
| Type de Intervenção  | Quantidade    | Un                           |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo        | 0,0000        | ha                           |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,4042        | ha                           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                      | 420           | un                           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |               |                              |
| Uso a ser dado à área  | Especificação | Área (ha)                    |
| Agricultura  |               | 134,092                      |
|  |               |                              |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>     |               |                              |

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio couber | Sucessional, quando | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|----------------|---------------------|-----------|
| Cerrado                      | 134,092   |                      |                |                     |           |
|                              |           |                      |                |                     |           |
|                              |           |                      |                |                     |           |
| Total:                       | 134,092   |                      | Total:         |                     |           |

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto    | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|-----------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha Floresta Nativa |               | 479,43     | M <sup>3</sup> |
|                       |               |            |                |
|                       |               |            |                |
|                       |               |            |                |

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

EDIMAR ANTONIO DA SILVA – MASP: 1.149.443-2

Data da Vistoria: quinta-feira, 17 de setembro de 2020

## 9. VALIDADE

|   |   |
|---|---|
| <p>Data de Emissão: 18/02/2021</p> <p>Validade: 3 (três) anos</p> <p><u>OU</u></p> <p>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p> | <p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p> |
|---|---|

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada (UTM) |         | Planta |
|--|-------------|------|------------------|---------|--------|
|  |             |      | X                | Y       |        |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23K  | 314250           | 7900500 |        |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                      | Sirgas 2000 | 23K  | 314250           | 7900500 |        |
|  |             |      |                  |         |        |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

- O canal extravasor da represa deverá ser reparado imediatamente, devido à grande possibilidade de rompimento da barragem. - Cumprir rigorosamente o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), em área de preservação permanente no mínimo igual à que sofrerá a intervenção, conforme cronograma de execução elaborado e estabelecido por profissional habilitado, em local previamente delimitado em levantamento - O trabalho de exploração florestal só poderá iniciar se os limites da área de reserva legal estiverem devidamente demarcados em campo, através de piquetes e por profissional habilitado. - Respeitar rigorosamente os limites das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanentes. - Fazer uso correto de fertilizantes e pesticidas, de acordo com receituário agronômico. - Não extrair madeiras de corte proibido por lei, pequi e ipê amarelo e tampouco fazer uso de fogo sem a autorização do órgão ambiental competente. - Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos. - Como o terreno é plano a levemente-ondulado, recomenda-se construir curvas de nível. - Proteger as áreas de preservação permanentes existentes no entorno da propriedade

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 18/02/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25681490** e o código CRC **BEC8F43D**.